LEI № 1.548/2025, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 01/09/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 051/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<u>Art. 1º</u> - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 193.000,00** (cento e noventa e três mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REVITALIZAÇÃO PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.06** Funcional programática: **15.452.0011.1.075**

Obras e Instalações 4.4.90.51.00 ------ R\$ 193.000,00

TOTAL: ----- R\$ 193.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

- <u>Art. 2º</u> Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2025 e posteriores.
- <u>Art. 3º</u> Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.
- <u>Art. 4º</u> Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 4 de setembro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL